FACULDADE HONPAR

NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

REGULAMENTO Nº 010

ARAPONGAS/PR

2025

Versão Original		
Versão Atual	**2º**	**01/2025**
Elaborado por:	**Valdinei Juliano Pereira**	
Revisado por:	**Viviane Cristina Marçal Medina Bazana**	
Autorizado por:	**Marcia Cristina Krempel**	
Próxima Revisão	**3 Anos**	**01/2028**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, da Faculdade **HONPAR**.

Art. 2º. O NAP consiste numa ação integrada e interdisciplinar com a Capelania, o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), o Programa de Atendimento Psicológico e a Ouvidoria, visando oferecer um suporte completo e abrangente aos estudantes da Faculdade **HONPAR**, com o objetivo de promover o processo de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento nos relacionamentos intra e interpessoais e a integração acadêmica.

Art. 3º. O NAP deve auxiliar os estudantes e docentes na integração destes ao contexto universitário, realizando orientações no que se refere a dificuldades no processo ensino-aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais.

Art. 4º São finalidades do NAP:

I - Realizar intervenções breves de cunho Pedagógico e social para os discentes, assim como fazer os devidos encaminhamentos para profissionais especializados, quando se fizer necessário;

II - Zelar, pela aplicação da Política de Acessibilidade da instituição, fazendo com que esta cumpra seu objetivo de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior; e

III - Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando- se com professores, coordenadores e

setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência o Plano de Garantia de Acessibilidade da instituição.

IV - Atuar de forma integrada e interdisciplinar com a Capelania, o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), o Programa de Atendimento Psicológico e a Ouvidoria, visando oferecer um suporte completo e abrangente aos estudantes da Faculdade HONPAR.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O NAP será composto por um profissional com formação na área da Pedagogia e/ou Psicopedagogia, um profissional com formação na área da Psicologia e um profissional com formação na área de Assistência Social.

Art. 6º. A coordenação do NAP será exercida por um profissional com formação na área da Pedagogia e/ou Psicopedagogia, com o apoio de representantes da Capelania, do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) e do Programa de Atendimento Psicológico.

Art. 7º. Os atendimentos pedagógicos do NAP, só poderão ser realizados por um profissional com formação em Pedagogia e/ou Psicopedagogia juntamente com um profissional com formação na área da Psicologia e um profissional com formação na área de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º. O NAP atuará no processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em espaço reflexivo de atendimento individual, possibilitando um bem-estar do discente na qualidade da sua formação e identidade profissional, identificando problemáticas que interferem nesse processo, realizando intervenções para sua superação, objetivando:

I - Planejar procedimento de apoio Pedagógico que envolva aos discentes, tendo em vista a potencialização e o enriquecimento do processo de ampliação da qualidade do ensino-aprendizagem;

II - Identificar o perfil da demanda através da aplicabilidade de questionário no início de cada semestre para as turmas novas, e propor ações estratégicas para superação de dificuldades e, sobretudo, no trabalho de prevenção;

III - Orientar o processo de integração do corpo discente no contexto universitário, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nessas questões, propondo estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

IV - Contribuir para o desenvolvimento integral dos acadêmicos, numa concepção de intervenção que integre os aspectos emocionais e pedagógicos, acompanhando discentes que apresentem dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, baixos índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, visando o desenvolvimento de suas competências e habilidades;

V - Coletar dados relativos à problemática do discente, identificando as áreas de maior dificuldade;

VI - Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012);

VII - Direcionar para o NIA designar intérpretes de Libras, ledores, escribas, serviços de produção e adequação de materiais, atendimento pedagógico extracurricular entre outros serviços necessários à pessoa com deficiência;

VIII - Apoiar, orientar e direcionar ao NIA mediante demanda, apoio extraclasse, tais como, aplicação de provas e atividades avaliativas para alunos com redução de mobilidade ou imobilidade motora, portadores de

espectro autista, deficiência visual, que não conseguem ler textos ampliados e/ou que necessitam de apoio para leitura e escrita, digitalização e ampliação de materiais impressos, bem como apoio aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, orientação quanto a uso da tecnologia e equipamentos para auxílio à deficiência, entre outros.

IX - Sistematizar, a cada final de semestre, os dados coletados nos atendimentos, tanto qualitativos, quanto quantitativos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos discentes, a partir da análise dos relatórios existentes, que deverão ser entregues à Coordenação Acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

X - Integrar o núcleo aos eventos e projetos institucionais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com o corpo docente e técnico-administrativo;

XI - Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias Psicopedagógicas específicas, nos casos em que se fazerem necessárias;

XII - Colaborar, na sua área de especificidade, com órgãos de direção, administração e gestão da Faculdade **HONPAR**.

§1º. Os encaminhamentos de estudantes entre os diferentes serviços serão realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo NAP, garantindo que a demanda seja direcionada ao setor mais adequado.

§2º. Serão realizadas reuniões periódicas entre os profissionais do NAP, Capelania, NIA, Programa de Atendimento Psicológico e Ouvidoria para discutir casos complexos e alinhar estratégias de intervenção.

§3º. Serão promovidas ações conjuntas, como palestras, workshops e eventos, que abordem temas relevantes para a comunidade acadêmica e integrem diferentes perspectivas.

§4º. Será definido um fluxo de informações claro e eficiente entre os serviços, garantindo que os dados relevantes sobre os estudantes sejam compartilhados de forma segura e ética, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS NÍVEIS DE COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES

Art. 9º. As competências e atuações do NAP se darão de maneira organizada e científica, com base em campos de estudos específicos, a partir das seguintes modalidades:

I - Realizar ao início de semestre a apresentação do NAP para os discentes, disponibilizando uma ficha para traçar o perfil de cada aluno e assim identificar possíveis dificuldades que demande um atendimento individual;

II - Realizar atendimento individual breve, com o fim de levantar hipóteses diagnósticas e orientação no processo de integração acadêmica do corpo discente;

III - Encaminhar, caso necessário, para locais que disponibilizam atendimento especializado de demanda que necessite de acompanhamento psicoterapêutico mais prolongado e sistematizado, ou encaminhar para outro profissional especializado, conforme a necessidade;

IV - Oferecer apoio Pedagógico aos discentes e apoio didático-pedagógico às coordenações de cursos, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, por meio do debate da condução didática e metodológica, da relação docente/discente, técnico-administrativo/discente, técnico- administrativo/docente, na perspectiva de resolução de problemas específicos do processo ensino-aprendizagem e relação interpessoal;

V - Oferecer estratégias de apoio extraclasse, nivelamento, bem como recuperação de alunos de menor rendimento acadêmico;

VI - Apoiar e orientar os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais.

Parágrafo Único. As competências e ações do NAP não se fundem com as competências das Coordenações dos Cursos e da Diretoria Geral.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10º. O atendimento individual, como se trata de uma prestação de serviço institucional, o seu acesso é exclusivo a discentes regularmente matriculados.

Art. 11º. O acesso ao serviço deverá ser agendado com o coordenador do curso ou na secretaria, nos dias e horários disponibilizados pelo NAP.

Art. 12º. Os atendimentos visam:

I - Atender os casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;

II - Apoiar e orientar os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais;

III - Encaminhar a profissionais e serviços especializados, como a Capelania, o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) e o Programa de Atendimento Pedagógico, dependendo da demanda apresentada;

IV - Mediar conflitos relativos ao comportamento e conduta dos discentes;

V - Atender os encaminhamentos da coordenação de curso, corpo docente e da Comissão Própria de Avaliação (CPA), ouvidoria.

Art. 13º. Os atendimentos obedecerão aos seguintes critérios:

I - O atendimento poderá ser manifestado pelo próprio estudante junto ao NAP ou pela coordenação de curso;

II - O acolhimento inicial se dará por meio de entrevista de atendimento, para avaliação diagnóstica e atendimento ao NAP.

III – Caso necessário, serão realizadas outras sessões para complementar o diagnóstico;

IV - Em caso de ausência, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A perda da vaga será avaliada pela

coordenação do NAP, considerando as justificativas apresentadas e a frequência do estudante aos atendimentos;

V - Não haverá cobrança de nenhuma taxa extra para o atendimento;

VI - O NAP não emitirá certificados.

Art. 14º. Os casos de atendimento que demandam necessidade de outros profissionais especializados serão encaminhados, uma vez que o núcleo não realiza tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve, de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam dificultando o processo educativo na instituição.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Art. 15º. A partir das ações desenvolvidas pelo NAP, a equipe poderá elaborar relatórios para fundamentar ações e estratégias de acompanhamentos, tendo em vista a qualidade do ensino-aprendizagem disponibilizado pela Faculdade **HONPAR**.

Parágrafo Único. Os relatórios previstos neste artigo referem-se apenas a informações a serem partilhadas com a instituição, como, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam, eticamente, o sigilo profissional.

CAPÍTULO VII
DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 16º. Os atendimentos e atividades do NAP serão registrados em formulários específicos, seguindo com critério de sigilo profissional.

Art. 17º. A guarda dos dados dos atendimentos individuais será de acesso exclusivo do NAP, e serão arquivados, onde apenas os profissionais envolvidos terão acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 18º. Os outros profissionais da instituição não poderão ter acesso às informações confidenciais, salvo profissionais designados para participar da equipe de trabalho, autorizados pelo coordenador do NAP.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE RECUSA

Art. 19º. É garantido ao estudante o direito de recusar o atendimento oferecido pelo Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), sem que essa decisão acarrete qualquer forma de penalização ou prejuízo em seu desempenho acadêmico.

§1º. A recusa do atendimento deverá ser formalizada por escrito, mediante declaração assinada pelo estudante, a ser arquivada no prontuário do NAP.
§2º. O estudante que optar por recusar o atendimento poderá, a qualquer momento, reconsiderar sua decisão e solicitar o apoio do NAP, seguindo os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela equipe multiprofissional que compõe o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), permanecendo restará à Diretoria Geral resolver.